

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.555, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Revoga a Autorização da Pequena Central Hidrelétrica Aquarius, outorgada à Aquarius Energética S.A. por meio da Resolução nº 248, de 29 de maio de 2003, localizada nos municípios de Itiquira, estado do Mato Grosso e Sonora, estado do Mato Grosso do Sul.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, com redação dada pela Lei nº 13.360, de 17 de novembro de 2016, na Resolução Normativa nº 673, de 4 de agosto de 2015, e no que consta do Processo nº 00000.702167/1979-79, resolve:

Art. 1º Revogar a Autorização da Pequena Central Hidrelétrica Aquarius, com 4.200 kW de potência instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MS.000859-1.01, outorgada por meio da Resolução nº [248](#), de 29 de maio de 2003, à Aquarius Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.350.372/0001-61, localizada nos municípios de Itiquira, estado do Mato Grosso e Sonora, estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica dispensada a reversão dos bens vinculados a essa Autorização nos termos do § 9º, do Art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Art. 3º Fica a Aquarius Energética S.A. obrigada a recolher a parcela de ajuste referente à Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE no valor de R\$ 967,01 (novecentos e sessenta e sete reais e um centavo), proporcional aos dias em que sua outorga estava vigente na competência de janeiro de 2020.

§ 1º A parcela de ajuste terá vencimento em 15 de fevereiro de 2020.

§ 2º Ficam revogadas as parcelas da TFSEE relativas às competências de janeiro a dezembro de 2020, fixadas pelo Despacho nº [9](#), de 3 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO